

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA ANA LÚCIA

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 212 /2019

Modifica o enunciado da ementa e os artigos 1º, 2º e 3º do PLO nº 212/2019, que “Estabelece normas básicas de segurança para o funcionamento de kartódromos no município do Recife”.

Art. 1º - Modifica o enunciado da Ementa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a
remuneração da função de confiança de
coordenação pedagógica.

Estabelece normas básicas de segurança para a exploração do serviço de entretenimento de Kart Amador no município do Recife.

Art. 2º - Modifica o artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Todas as empresas, para a exploração do serviço de kart amador, situadas no município do Recife, para o seu funcionamento, ficam obrigados ao cumprimento das normas básicas de segurança estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - Modifica o artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA ANA LÚCIA

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se Kart Amador, toda e qualquer atividade comercial de treinos e corridas de kart, cujo objetivo seja o entretenimento e que não esteja subordinada às normas da Federação Internacional de Automobilismo, Comissão Internacional de Kart, Confederação Brasileira de Automobilismo e Federações estaduais de automobilismo.

Art. 4º - Modifica o artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para a permissão das atividades, as empresas descritas do artigo 1º da presente Lei, deverão cumprir, obrigatoriamente, sem prejuízo de outras exigências, os seguintes requisitos:

I - disponibilizar aos usuários:

- a) capacete;
- b) balaclava descartável;
- c) luvas;
- d) elásticos para pilotos com cabelos compridos; e
- e) macacão especial para amortecer impacto em caso de queda;

II – Colocar em local visível e de fácil acesso, cartazes e avisos informando sobre os cuidados na utilização dos karts, dentre eles, dos perigos do contato com as partes rotativas, energizadas, superfícies quentes e com o combustível.

III - promover a permanente manutenção dos equipamentos;

IV - designar diretor de prova responsável;

V - dispor de posto médico, com a presença de um profissional da saúde para atendimento em casos de emergência;

Câmara Municipal do Recife, 23 de setembro de 2019.

PROFESSORA ANA LÚCIA
VEREADORA DO RECIFE - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA ANA LÚCIA

JUSTIFICATIVA

A Presente emenda de plenário tem o intuito de aperfeiçoar o Projeto de Lei Ordinária de nº 212/2019, no sentido de adequá-lo, visto que se deve estabelecer de forma inequívoca, uma diferença entre o Kartismo Amador e o Kartismo Desportivo. Além disso, urge ainda a necessidade de adequar o regramento proposto com a mecânica peculiar dos karts.

De acordo com especialistas, o Kartismo Desportivo é regulamentado por entidades internacionais através de normas técnicas estabelecidas com o objetivo precípuo de garantir a segurança, competitividade e performance entre os praticantes do esporte, que detém equipamentos próprios, homologados por órgãos que regem a política automobilística no mundo.

A Federação Internacional de Automobilismo é a responsável por ditar as normas que irradiam em todos os países que detém a prática do kartismo profissional desportivo. No Brasil, a Confederação Brasileira de Automobilismo edita todos os anos o Regulamento Nacional de Kart (RNK), que subordina os pilotos filiados à essa Confederação, não havendo a necessidade de regulamentação do kartismo de competição ou profissional.

Noutro vértice, o kartismo de lazer, ou amador, conhecido como kart indoor, são utilizados para o entretenimento e carecem de regulamentação, principalmente diante dos últimos acontecimentos onde, vivenciamos em nosso município uma verdadeira tragédia. Débora Stefanny Dantas de Oliveira, uma jovem de 19 anos, num domingo, 11 de agosto, teve seu couro cabeludo brutalmente arrancado, depois que seus cabelos ficaram presos no motor do kart, enquanto participava de uma corrida, chegando a ficar em estado grave de saúde. Evitar tragédias é o objeto do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA ANA LÚCIA

Sendo assim, submeto a presente Emenda Modificativa à apreciação dos meus nobres pares.

Câmara Municipal do Recife, 23 de setembro de 2019.

PROFESSORA ANA LÚCIA

Vereadora do Recife – Republicanos